



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CONTRATO Nº 58/2016, VINCULADO AO PREGÃO Nº 012/2016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E A EMPRESA MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.942.611/0001-47, Inscrição Estadual Nº 13.196.965-0, localizada no endereço, rua 02, Nº 115, bairro CAPAO DO GAMA, CUIABA/MT, CEP: 78025-574, por seu representante legal **WALDIR DIAS DE MOURA**, portador(a) da cédula de identidade RG Nº e inscrito no CPF/MF sob o Nº 327.412.191-68, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 17577390 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 020.191.421-20- doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE, para atender todas as Secretarias deste município.**

ITEM	GENERO ALIMENTICIO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	CHA TIPO MATE	UNID.	R\$ 5,85	1020	R\$ 5.967,00
2	ACHOCOLATADO	UNID.	R\$ 6,70	500	R\$ 3.350,00
3	BISCOITO SALGADO	UNID.	R\$ 2,90	1025	R\$ 2.972,50
4	BISCOITO DOCE	UNID.	R\$ 3,50	1025	R\$ 3.587,50
5	FUBA DE MILHO	UNID.	R\$ 2,55	510	R\$ 1.300,50
6	FERMENTO QUIMICO	UNID.	R\$ 2,20	320	R\$ 704,00
7	FARINHA DE TRIGO	UNID.	R\$ 2,25	990	R\$ 2.227,50
8	OLEO	CX	R\$ 65	145	R\$ 9.425,00
9	OVOS	CX	R\$ 4,48	1050	R\$ 4.704,00
10	LEITE UHT	CX	R\$ 38,19	712	R\$ 27.191,28
11	KETCHUP	UNID.	R\$ 2,49	330	R\$ 821,70
12	MAIONESE	UNID.	R\$ 3,68	200	R\$ 736,00
13	MOLHO DE TOMATE	UNID.	R\$ 1,45	907	R\$ 1.315,15
14	VINAGRE	UNID.	R\$ 3,48	265	R\$ 922,20
15	SUCO DE FRUTA	UNID.	R\$ 4,30	400	R\$ 1.720,00
16	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 3,59	480	R\$ 1.723,20
17	ALHO	KG	R\$ 22	510	R\$ 11.220,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

18	CHUCHU	KG	R\$ 2,50	550	R\$ 1.375,00
19	MAÇÃ	KG	R\$ 4,30	500	R\$ 2.150,00
20	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 8,50	80	R\$ 680,00
21	QUIABO	KG	R\$ 6,20	200	R\$ 1.240,00
22	BACIA MEDIA	UNID.	R\$ 5,30	300	R\$ 1.590,00
23	BACIA PEQUENA	UNID.	R\$ 4,15	320	R\$ 1.328,00
24	LIMPA ALUMINIO	UNID.	R\$ 1,75	340	R\$ 595,00
25	ESPONJA PARA BANHO DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	UNID.	R\$ 6,50	130	R\$ 845,00
26	CONDICIONADOR	UNID.	R\$ 6,50	360	R\$ 2.340,00
27	PRENDEDOR DE ROUPAS	UNID.	R\$ 1,25	380	R\$ 475,00
28	LUVAS PLASTICAS CAIXA COM 100	CX	R\$ 26,50	404	R\$ 10.706,00
29	TOUCA	CX	R\$ 33,40	552	R\$ 18.436,80
30	LENCO UMEDECIDO	CX	R\$ 27,50	100	R\$ 2.750,00
31	DESODOROANTE	UNID.	R\$ 4,50	60	R\$ 270,00
32	ABSORVENTE INTIMO	UNID.	R\$ 3	150	R\$ 450,00
33	IOGURTE NATURAL	UNID.	R\$ 2,50	60	R\$ 150,00
34	ALFACE	KG	R\$ 3,50	500	R\$ 1.750,00
35	EMBALAGEM PLASTICA 20 KG	UNID.	R\$ 0,85	1600	R\$ 1.360,00
36	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG	UNID.	R\$ 0,29	2100	R\$ 609,00
37	BANDEJA REDONDA INOX	UNID.	R\$ 85	5	R\$ 425,00
38	ESCOVINHA P/ LAVAR LEGUMES	UNID.	R\$ 2,50	35	R\$ 87,50
39	ESCOVA P/ HIGIENIZAR MAMADEIRA	UNID.	R\$ 21	100	R\$ 2.100,00
40	AVENTAL MEDIO	UNID.	R\$ 39,90	100	R\$ 3.990,00
41	REFIL BORRACHA RODO 50 CM	UNID.	R\$ 3,50	100	R\$ 350,00
42	VASSOURAO PARA PISO RUSTICO	UNID.	R\$ 13,90	30	R\$ 417,00
43	SACOLA PLASTICA TRANSPARENT 3KG	UNID.	R\$ 0,29	2000	R\$ 580,00
44	FACA DE CORTE P/ CARNE CABO ALTI.	UNID.	R\$ 15,50	10	R\$ 155,00
45	ESCUMADEIERA EM ALUMINIO CABO 25 CM	UNID.	R\$ 24,50	30	R\$ 735,00
46	CONCHA EM ALUMINIO CABO 25 CM	UNID.	R\$ 24,50	30	R\$ 735,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

47	PANELA ALUMINIO FUNDIDO MEDIA	UNID.	R\$ 27,50	2	R\$ 55,00
48	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID.	R\$ 97,50	5	R\$ 487,50
49	PEGADOR DE MACARRÃO	UNID.	R\$ 19,50	32	R\$ 624,00
50	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE TAMANHO MEDIO	UNID.	R\$ 19,50	32	R\$ 624,00
51	PLACA DE ALTILENO P/ ALIMENTOS MEDIO	UNID.	R\$ 79,50	16	R\$ 1.272,00
52	JARRA PLASTICA C/ TAMPA E ALÇA 3 LITROS	UNID.	R\$ 12,90	30	R\$ 387,00
53	FACA PARA PÃO	UNID.	R\$ 8,50	16	R\$ 136,00
54	CORTADOR MANUAL PARA LEGUMES	UNID.	R\$ 161,50	15	R\$ 2.422,50
55	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS	UNID.	R\$ 29,50	5	R\$ 147,50
56	COPO 6 PEÇAS NADIR 250 ML	CX	R\$ 19,50	24	R\$ 468,00
57	TALHER EM AÇO INOX (FACA E GARFO) C/ 6 UND	UNID.	R\$ 3,69	1200	R\$ 4.428,00
58	PRATO DE VIDRO RASO	UNID.	R\$ 5,50	50	R\$ 275,00
59	AGUA SANITARIA	CX	R\$ 21,50	718	R\$ 15.437,00
60	DESINFETANTE	CX	R\$ 13,90	953	R\$ 13.246,70
61	ESPONJA DE LAN DE AÇO	FARDO	R\$ 21,50	205	R\$ 4.407,50
62	LIMPADOR MULTIUSO	UNID.	R\$ 2,79	424	R\$ 1.182,96
63	DETERGENTE LIQUIDO	CAIXA	R\$ 8,94	651	R\$ 5.819,94
65	COPO DESCARTAVEL 180 ML CAIXA 2500 UNIDADES	UNID.	R\$ 63,40	656	R\$ 41.590,40
66	VASSOURA NYLON COM CABO DE MADEIRA	UNID.	R\$ 4,95	640	R\$ 3.168,00
67	RODO DE ALUMINIO 50 CM COM CABO	UNID.	R\$ 23,50	584	R\$ 13.724,00
68	BALDE PLASTICO 20 LITROS	UNID.	R\$ 5,30	482	R\$ 2.554,60
69	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE PLASTICO	UNID.	R\$ 2,50	221	R\$ 552,50
70	CAIXA BOX	UNID.	R\$ 33,60	152	R\$ 5.107,20
71	VASCULHADOR DE TETO	UNID.	R\$ 22,75	211	R\$ 4.800,25
72	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LITROS	UNID.	R\$ 49,50	122	R\$ 6.039,00



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

73	AMACIANTE	UNID.	R\$ 2,90	840	R\$ 2.436,00
74	COPO DESCARTAVEL 50 ML CAIXA COM 5000 UND	UNID.	R\$ 68,90	489	R\$ 33.692,10
75	SACO PARA LIXO 30 LITROS	UNID.	R\$ 1,90	1492	R\$ 2.834,80
76	PAPEL TOALHA PCT COM 2 UNIDADES	UNID.	R\$ 2,90	610	R\$ 1.769,00
77	LUVAS EMBORRACHADAS MEDIA E GRANDE	UNID.	R\$ 3,40	589	R\$ 2.002,60
78	MISTURA PARA BOLO PRONTO 1 KG	UNID.	R\$ 3,00	120	R\$ 360,00
79	SABÃO EM BARRAS	CX	R\$ 5,98	337	R\$ 2.015,26
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 312.628,14</b>

#### 2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data, 20/06/2016, com término previsto para 31/12/2016, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

#### 3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto a qualidade e especificações descritas no termo de referência.

3.2. O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento.

#### 4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimentolicitatório na modalidade de Pregão nº.012/2016, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

#### 5.0- CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

#### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

6.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 312.628,14 (trezentos e doze mil seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**;

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital.

#### **7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários específicos e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Orgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 020010

##### **Orgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 030009

##### **Orgão: 04– SECRETARIA DE FINANÇAS**

Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 040008

##### **Orgão: 05– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Projeto Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 050008

##### **Orgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiarios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 060012

##### **Orgão: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 070007

##### **Orgão: 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Projeto Atividade: 2.059– Manutenção da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Reduzido: 080020

**Orgão: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

Projeto Atividade: 2.076– Manutenção da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 090007

**Orgão: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto Atividade: 2.117 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 100044

**Orgão: 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Projeto Atividade: 2135 – Manutenção da Secretaria de Assistencia Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 110013

**Orgão: 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Projeto Atividade: 2.154 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Reduzido: 120011

#### **8.0– CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando a entrega dos produtos nos locais indicados.

8.2 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto.

8.4 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

8.5 – Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.6 – Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.7 – Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

8.8 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

8.9 - Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

9.0 - Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

#### **9.0 –CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Conferir os materiais efetivamente entregues, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.2 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos materiais a serem entregues.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

9.3 – O Responsável pela fiscalização do contrato do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 012/2016 será de responsabilidade dos fiscais designados pelas secretarias solicitantes.

#### **10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

#### **11.0 –CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n ° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n ° 8.666/93.

#### **12.0 –CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 17 de junho de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**WALDIR DIAS DE MOURA**  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: